

CRENCIAMENTO nº 004/2023- SECOM

Processo Eletrônico nº 12.177/2023

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DE TODAS AS EMPRESAS, EMISSORAS DE TELEVISÃO COM CANAL ABERTO, QUE SEJAM GERADORAS - COMERCIAIS OU EDUCATIVAS - E QUE POSSUAM SINAL DE TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM CONTEÚDO LOCAL, PARA VEICULAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DE JUIZ DE FORA.

OBJETO

Credenciamento de todas as emissoras de televisão com canal aberto, que sejam geradoras - comerciais ou educativas - e que possuam sinal de transmissão no Município de Juiz de Fora, com conteúdo local, para veiculação de vídeos institucionais da Prefeitura de Juiz de Fora, em conformidade com os anexos **I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX** deste Edital.

DA ENTREGA DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Local: Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM - Prefeitura de Juiz de Fora – MG

Endereço: Avenida Brasil, 2001 – 7º andar - centro – Juiz de Fora – MG.

CEP: 36060-010.

Horário: de 09h00 às 11h00 e de 14h30 às 17h00

O Edital vigorará por 1 (hum) ano, sendo que os pedidos de credenciamento deverão ocorrer dentro do prazo de 8 (oito) meses, a partir de sua publicação.

CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, na Subsecretaria de Licitações e Compras (endereço supra), em meio digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00 às 11h00 e de 14h30 às 17h00 horas, ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2023/index.php. O edital poderá ainda ser solicitado através do link <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>. Quaisquer dúvidas poderão ser protocoladas, assim como serão respondidas através do referido link do Plataforma Ágil.



EDITAL

A Subsecretaria de Licitações e Compras, da Prefeitura de Juiz de Fora, sita à Av. Brasil, 2001, 7º andar – Centro – nesta cidade, torna público que fará realizar, contados da data de publicação do presente Edital, o **CRENCIAMENTO de todas as emissoras** de televisão com canal aberto, que sejam geradoras - comerciais ou educativas - **e que possuam sinal de transmissão no Município de Juiz de Fora, com conteúdo local**, para veiculação de vídeos institucionais da Prefeitura de Juiz de Fora, em conformidade com o disposto no presente Edital e os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sendo o dispositivo legal, o “caput” do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, o suporte a este procedimento.

1. DA ÁREA SOLICITANTE

1.1. Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura de Juiz de Fora.

2. DO OBJETO

2.1. Credenciamento de todas as empresas, emissoras de televisão com canal aberto, que sejam geradoras - comerciais ou educativas - **e que possuam sinal de transmissão no Município de Juiz de Fora, com conteúdo local**, para veiculação de vídeos institucionais da Prefeitura de Juiz de Fora, com abrangência local, para a prestação de serviços de divulgação, através de inserções de atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do Município de Juiz de Fora, objetivando levar à população da cidade, conteúdo informativo e educativo e de orientação social, destinados a informar aos munícipes sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela Prefeitura de Juiz de Fora, em conformidade com os anexos deste Termo de Referência, em conformidade com os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste Edital.

2.2. A publicidade deverá ser inserida em espaços a serem definidos pela Secretaria de Comunicação Pública, conforme a demanda e a disponibilidade de programação de cada empresa.

3. DO CRENCIAMENTO

3.1 – O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento no Diário Eletrônico do Município de Juiz de Fora.

3.1.1 – O Edital vigorará por 1 (hum) ano, sendo que os pedidos de credenciamento deverão ocorrer dentro do prazo de 8 (oito) meses, a partir de sua publicação.

3.1.2 – Poderá haver credenciamento de interessados enquanto aberto o prazo de credenciamento 8(oito) meses, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital e obedecidos os prazos para análise de documentação. A intenção é facilitar o acesso aos participantes, reforçando, mais uma vez, a meta de isonomia e transparência do Município, bem como garantir o período mínimo de prestação do serviço pela credenciada.

3.2. Na vigência deste ato convocatório a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora receberá pedidos de credenciamento de empresas, emissoras de televisão, geradoras, afiliadas, que veiculem em sua grade, programas informativos, locais/regionais, **e que possuam sinal de transmissão no Município de Juiz de Fora, com conteúdo local**, com programa de caráter informativo e educativo produzido e voltado para Juiz de Fora e região.

3.3. O pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues à Subsecretaria de Licitações e Compras, sita à Av. Brasil, 2001, 7º andar – centro – Juiz de Fora, MG, CEP: 3606-010.





3.4. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados no item 6 deste Edital, e, ainda:

a) dados da requerente: razão social, nome fantasia se houver, CNPJ, endereço, telefone, fax, celular e e-mail, dados bancários (banco, agência e conta corrente).

b) Comprovação de autorização para execução de serviços de radiodifusão por parte do Ministério das Comunicações e/ou da Agência Nacional de Telecomunicações.

c) declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço.

c) tabela de preços devidamente assinada e com a identificação do signatário e com a indicação de **“Tabela com validade para 12 meses ou até que finde o contrato advindo do credenciamento.”**

3.5. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CRENCIAMENTO nº 004/2023 - SECOM
PROPONENTE:
CNPJ:

3.6. Será entregue à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

3.7. O pedido de credenciamento e os documentos de pré-qualificação apresentados pelas empresas interessadas de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos às interessadas caso não seja possível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-os durante a vigência deste Edital, depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Subsecretaria de Licitações e Compras.

3.8. A Subsecretaria de Licitações e Compras não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

3.9. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicado no órgão de publicação oficial do Poder Executivo.

3.10. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.11. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, as empresas interessadas aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

3.12. Para consulta e conhecimento dos interessados o Edital estará à disposição no sítio eletrônico da Prefeitura de Juiz de Fora na Internet, no endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2023/index.php.





3.13. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, através do Prefeitura Ágil - link de acesso: <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>, ou por meio de correspondência encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ambas dirigidas à Subsecretaria de Licitações e Compras, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma ou fora do prazo estipulado neste Edital. A resposta será enviada ao interessado por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os interessados neste credenciamento.

3.14. O Edital poderá ser obtido pelos interessados, na Subsecretaria de Licitações e Compras (endereço supra), em meio digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00 às 11h00 e de 14h30 às 17h00 horas, ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2023/index.php. O edital poderá ainda ser solicitado através do link <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>.

Não será fornecido Edital via fax ou Correio.

3.15. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município, para vigência durante o período contratual.

3.16. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital, por conseguinte, do Termo de Referência e do contrato.

3.17. Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento pela Credenciada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura de Juiz de Fora, conforme modelo anexo.

4.2. As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as empresas, emissoras de televisão, de acordo com a demanda e planejamento de mídia realizado pela Secretaria de Comunicação Pública.

4.2.1. O vídeo com a publicidade institucional será fornecido pela Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora.

4.2.2. Constará no planejamento referido no item 4.2 deste edital o número de inserções e dias das veiculações da publicidade institucional, especificados conforme contrato, após o credenciamento.

4.3. Para a elaboração do planejamento referido no item 3.2, as empresas emissoras de televisão deverão **apresentar, junto com o pedido de credenciamento, sua tabela oficial de preços com vigência de 12 (doze) meses e o comprovante de que o preço está de acordo com o praticado no mercado.**

Para isso a proponente ao credenciamento deverá entregar, junto ao pedido do credenciamento, três cópias de propostas apresentadas anteriormente a outros clientes, bem como cópias das notas fiscais que comprovam a realização deste serviço.

Para atender à Recomendação nº 33/2020 do Ministério Público, exige-se *“a apresentação das notas fiscais dos últimos 06 (seis) meses (ou outro prazo razoável diante das circunstâncias fáticas) pela empresa difusora, de preços cobrados de outros contratantes públicos e privados, de modo a fixar-se o preço contemporaneamente praticado.”*

Não serão aceitas cópias de Tabelas de Preços.



Não serão aceitas Tabelas de Preços sem devida identificação da Empresa.

Não serão aceitas Tabelas de Preços sem que estejam devidamente assinadas e com a identificação do signatário.

Não serão aceitas Tabelas de Preços sem a indicação de “Tabela com validade para 12 meses ou até que finde o contrato advindo do credenciamento”.

Caberá às empresas pretendentes ao credenciamento, **apresentar documentação comprobatória de autorização para execução de serviços de radiodifusão por parte do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e/ou da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Caberá às Empresas apresentar Declaração de que atestam sob as penas da lei, possuírem sinal de transmissão no Município de Juiz de Fora, com conteúdo local.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias nºs 1.24.131.0001.2055.0000 - 3.3.9.0.3.9 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, da Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura de Juiz de Fora, além de dotações das Secretarias Municipais da Administração Direta e Indireta, que queiram veicular mídias de cunho institucional, desde que haja a descentralização de créditos para a execução pela SECOM.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

6.1. As empresas interessadas em promover o seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Juiz de Fora deverão apresentar juntamente a seu pedido de credenciamento os documentos a seguir elencados, por cópia autenticada ou em original, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas:

6.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

6.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s), ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo IV:

6.1.1.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.1.1.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

6.1.1.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.1.1.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.1.1.5. E, que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

6.1.1.6 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VI.

6.1.1.7 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo VII.

6.1.1.8 – Declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço, conforme Anexo IX

6.1.1.9 – Declaração de Manutenção das condições contratuais, conforme Anexo V.

6.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.2.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.2.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.7 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2.7.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

6.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

6.3.1.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento, atualizado, expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

6.3.1.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

6.3.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

6.4.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de **3(três) atestados de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

6.4.1.1 - os atestados de capacidade técnica somente serão considerados válidos caso se refiram a serviço que seja considerado como similar ao objeto deste credenciamento.

6.4.1.2 – apresentar três cópias de propostas enviadas anteriormente a outros clientes, bem como cópias das notas fiscais que comprovam a realização deste serviço.

6.4.1.3 – as propostas enviadas a outros clientes devem estar devidamente assinadas com identificação do emitente e de quem as assina.

6.4.2 – apresentar Declaração, atestando, sob as penas da lei, que possuem sinal de transmissão no Município de Juiz de Fora, com conteúdo local;

6.4.3 - todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo;

6.4.3.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.4.4. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.4.5. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.4.6. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.4.7. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. As empresas que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital terão seus requerimentos de Credenciamento submetidos à aprovação e homologação do Secretário de Comunicação Pública.

7.2. O resultado da pré-qualificação será publicado no órgão de imprensa oficial do Poder Executivo Municipal e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na Internet, no endereço - www.pjf.mg.gov.br

7.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou o Município poderá renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, cujo deferimento, caso seja solicitado pela credenciada, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3.1. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

7.3.2. A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.

8. DO DESCRENCIAMENTO

8.1. Durante a vigência do contrato, a credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e seus anexos, mantendo, inclusive, as condições de pré-qualificação.

8.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assim como as previstas na Minuta do Contrato, constante no Anexo VIII:

I – advertência, por escrito;

II – suspensão temporária do seu credenciamento;

III - descredenciamento.

8.3. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste edital e contrato, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na legislação aplicável ao caso.

8.4. A qualquer tempo poderá ser apresentada denúncia do Contrato pelos credenciados, obedecida a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a interrupção dos serviços.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após publicação da homologação, dar-se-á início ao processo de contratação que será formalizado mediante instrumento de Contrato, com observância do disposto na Lei nº 8.666/93, demais condições previstas e neste Edital.

9.2. A contratação da credenciada somente ocorrerá por vontade do Município de Juiz de Fora, desde que a empresa esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

9.3. A credenciada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer à Prefeitura de Juiz de Fora, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do contrato, nos moldes da minuta que compõe o Anexo VIII.

9.4. A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.5. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, credenciado pela Comissão de Seleção de Credenciamento para executar trabalhos relativos aos credenciamentos da Secretaria de Comunicação Pública, ou outra que a vier substituir, no momento do credenciamento.

9.6. A credenciada deverá indicar e manter preposto, aceito pela Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura de Juiz de Fora, para representá-la na execução do contrato.

9.7. A contratação decorrente do credenciamento será publicada, em formato de extrato, no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Executivo Municipal.

9.7. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.7.1. O Edital vigorará por 1 (hum) ano, sendo que os pedidos de credenciamento deverão ocorrer dentro do prazo de 8 (oito) meses, a partir de sua publicação.

10. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Das decisões da Comissão de Seleção de Credenciamento para executar trabalhos relativos aos credenciamentos da Secretaria de Comunicação Pública, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente à Subsecretaria de Licitações e Compras sobre o pleito recursal.

10.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura, através da Subsecretaria de Licitações e Compras no endereço e horários informados no item 3.2 deste Edital.

10.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Seleção de Credenciamento para executar trabalhos relativos aos credenciamentos da Secretaria de Comunicação Pública, e protocoladas no endereço constante no item 3.2 deste Edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da pré-qualificação para o credenciamento, no horário de 9h às 11h30 e das 14h às 17h30, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida à Comissão de Seleção de Credenciamento para executar trabalhos relativos aos credenciamentos da Secretaria de Comunicação Pública, a quem caberá decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis seguintes.

10.5. A impugnação feita tempestivamente por empresas interessadas, não as impedirá de participar, em querendo, da pré-qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

10.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da pré-qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Juiz de Fora:

I – comunicará o fato aos interessados;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da pré-qualificação;

III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues na Subsecretaria de Licitações e Compras, para eventuais alterações ou adaptações.

10.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

10.8. Nenhuma indenização será devida às empresas interessadas, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

10.9. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos casos de habilitação ou inabilitação do interessado na pré-qualificação.

10.9.1. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à Comissão de Seleção de Credenciamento para executar trabalhos relativos aos credenciamentos da Secretaria de Comunicação Pública, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.9.2. O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os credenciados, os quais serão comunicados por meio de entrega pessoal ou por meio de correio eletrônico.

11.2. A Prefeitura de Juiz de Fora somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3. Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irretroatável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

11.4. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de Credenciamento, convocar, por chamamento público ou por convite, mais interessadas para a pré-qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.

11.5. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Subsecretaria de Licitações e Compras, sita à Av. Brasil, 2001, 7º andar, centro, Juiz de Fora, no horário de 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 ou, ainda, pelo telefone (0**32) 3690-8187.

11.6. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG.

11.7. É facultado à Comissão de Seleção de Credenciamento para executar trabalhos relativos aos credenciamentos da Secretaria de Comunicação Pública, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

11.8. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

11.9. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

11.10. Constam na Minuta do Contrato (Anexo VIII), que é parte integrante deste Edital, as obrigações das partes, a forma de pagamento, do responsável pela fiscalização e as penalidades, dentre outros.

11.11. Em nenhuma hipótese será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços apresentada junto ao pedido de Credenciamento.

11.12. - São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Dos Valores;

ANEXO III - Modelo de Pedido de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Manutenção das Condições Contratuais;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno conhecimento;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Estrutura e Pessoal Técnico.

CRENCIAMENTO nº 004/2023– SECOM

Processo Eletrônico nº 12.177/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO SETOR REQUISITANTE

Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora.

2 - DO OBJETO

Credenciamento **de todas as emissoras de televisão** com canal aberto, que sejam geradoras - comerciais ou educativas - **e que possuam sinal de transmissão no Município de Juiz de Fora, com conteúdo local**, para veiculação de vídeos institucionais da Prefeitura de Juiz de Fora, em conformidade com os anexos deste Termo de Referência.

2.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.2.1 - Credenciamento **de todas as emissoras de Televisão** com canal aberto, que sejam geradoras – comerciais ou educativas – **e que possuam sinal de transmissão no Município de Juiz de Fora, com conteúdo local**, para veiculação de vídeos institucionais da Prefeitura de Juiz de Fora, com abrangência local, para a prestação de serviços de divulgação, através de inserções de atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do Município de Juiz de Fora, objetivando levar à população da cidade, conteúdo informativo e educativo e de orientação social, destinados a informar aos munícipes sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela Prefeitura de Juiz de Fora, em conformidade com os anexos deste Termo de Referência.

2.2.2 – A publicidade deverá ser inserida em espaços a serem definidos pela Secretaria de Comunicação Pública, conforme a demanda e a disponibilidade de programação de cada empresa.

3 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria de Comunicação Pública.

3.2 - **As inserções** da publicidade institucional **serão distribuídas em número igualitário** entre as empresas, emissoras de televisão, **que possuam sinal de transmissão no Município de Juiz de Fora, com conteúdo local**, credenciadas, desde **que ofereçam a categoria do serviço contratado de acordo com a demanda e planejamento de mídia realizado pela Secretaria de Comunicação Pública, com base nas grades de programação das credenciadas, devendo verificar sempre junto à contratada a planilha de preços atualizada, para verificação de possível valor promocional para inserção.**

3.2.1 – A mídia da publicidade institucional será fornecida pela Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura de Juiz de Fora.

3.2.2 – Constará na ordem de serviço referida no item 3.2 deste Termo de Referência o número de inserções e dias das veiculações da publicidade institucional, especificados no contrato, após o credenciamento.

3.3 - Para a elaboração do planejamento referido no item 3.2, as empresas emissoras de televisão deverão **apresentar, junto com o pedido de credenciamento, sua tabela oficial de preços com vigência de 12 (doze) meses e o comprovante de que o preço está de acordo com o praticado no mercado.**

Para isso a proponente ao credenciamento deverá entregar, junto ao pedido do credenciamento, três cópias de propostas apresentadas anteriormente a outros clientes, bem como cópias das notas fiscais que comprovam a realização deste serviço.

Para atender à Recomendação nº 33/2020 do Ministério Público, exige-se “a apresentação das notas fiscais dos últimos 06 (seis) meses (ou outro prazo razoável diante das circunstâncias fáticas) pela empresa difusora, de preços cobrados de outros contratantes públicos e privados, de modo a fixar-se o preço contemporaneamente praticado.”

Não serão aceitas cópias de Tabelas de Preços.

Não serão aceitas Tabelas de Preços sem devida identificação da Empresa e do emissor.

Não serão aceitas Tabelas de Preços sem que estejam devidamente assinadas e com a identificação do signatário.

Não serão aceitas Tabelas de Preços sem a indicação de “Tabela com validade para 12 meses ou até que finde o contrato advindo do credenciamento”.

3.4 - **Também caberá às empresas, apresentar documentação comprobatória de autorização para execução de serviços de radiodifusão** por parte do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e/ou da Agência Nacional de Telecomunicações.

4 - DA JUSTIFICATIVA

Refere-se o presente, à demanda da SECOM de contratação de serviços de veiculação através de **inserções em emissoras de televisão, que possuam sinal de transmissão no Município de Juiz de Fora, com conteúdo local**, de atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do Município de Juiz de Fora, objetivando levar à população da cidade, informações de conteúdo informativo e educativo e de orientação social, bem como testemunhal, destinados a informar aos munícipes sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

Diante do entendimento de que a informação é um mecanismo de integração e desenvolvimento da estrutura administrativa, proporcionando o perfeito convívio social, com organismos públicos. E, sabendo que a participação popular tem grande importância para chegarmos a um resultado administrativo de gestão eficiente, cristalina e para todos, buscaremos meios dinâmicos e um processo transparente de contratação de empresas para a divulgação de publicidade institucional, de cunho informativo, educativo e de orientação social.



Assim, face a necessidade de continuidade na implementação de ações que permitam partilhar as informações, bem como orientar a sociedade em relação às ações da administração pública, buscaremos publicizar através de instrumentos de acesso democrático e popular, que atingem um grande número de pessoas, que tem facilidade de compreensão da mensagem, com linguagem simples e direta, que tem um público-alvo extenso, independente de faixa-etária, sexo ou classe social, que tem transmissão acessível a toda a população, com grande concentração de audiência, veiculando, portanto, através das **emissoras de televisão, que possuam sinal de transmissão no Município de Juiz de Fora, com conteúdo local.**

Pretendemos realizar o credenciamento **de todas as empresas interessadas, que possuam sinal de transmissão no Município de Juiz de Fora, com conteúdo local** para a prestação de serviços de inserção de divulgação institucional, de forma transparente e isonômica, sem preferência por A ou B, dando oportunidade de participação ampla.

O credenciamento, inclusive, permitirá ao Município avaliar se os preços apresentados pelas proponentes correspondem àqueles atualmente praticados no mercado, tendo em vista a exigência de apresentação de propostas de serviços equivalentes a outras empresas.

Acreditamos que o processo de contratação por meio de credenciamento, manterá sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de difusão por meio de programas de televisão, possibilitando a **contratação de todas as empresas interessadas, desde que atendam às exigências editalícias.**

Por fim, **é necessário salientar que o critério de igualdade do número de inserções nas emissoras de televisão credenciadas, tomando-se por base o preço praticado no mercado juizforano é o mais apropriado e imparcial, não comportando que ocorra o superfaturamento.**

Ressaltamos que os preços constantes Tabela de Preços deste Termo de Referência **contemplam apenas as emissoras que atenderam à solicitação do Município, de envio de suas planilhas com indicação de dias e horários de programações**, para embasamento e abertura do procedimento de credenciamento, **o que não impede que apareçam outras emissoras de televisão interessadas no credenciamento e apresentem suas planilhas de preços praticados no mercado.**

Diante do fato de que a contratação destes veículos de comunicação levará em conta a inviabilidade de competição, tendo em vista que cada emissora possui um público específico, **uma grade de programação diferenciada** além de preços também diferenciados, face peculiaridades de cada emissora, tendo com importante fator de precificação, a audiência, não é possível indicarmos média de preços de mercado para todos os horários constantes das tabelas de preços enviados, tendo em vista que em determinados horários uma emissora tem programação, outra não, **todavia, a SECOM buscou a média de preços nos horários onde foi possível assim agir.** Naqueles horários onde somente uma empresa cotou, também o consideramos na planilha com vistas a viabilizar, no momento da execução contratual, a diversidade de escolha de horários para veicular.

Assim, a SECOM está enviando a planilha de preços integral, bem como a tabela com média de preços onde foi possível efetuar média.

Após o credenciamento, quando da solicitação dos serviços, a SECOM escolherá em quais horários fará suas publicações, levando em conta dentre outros fatores, o horário em que melhor atingirá aquele público-alvo buscado para cada campanha institucional.

5 - DO CREDENCIAMENTO



5.1 – O Edital vigorará por 01 (hum) ano e os pedidos de credenciamento poderão ser solicitados dentro do prazo de 08 (oito) meses, a partir de sua publicação.

5.2 - Na vigência do ato convocatório, a Prefeitura, **através da Comissão de Seleção de Credenciamento para executar trabalhos relativos aos credenciamentos da Secretaria de Comunicação Pública, instituída pela Portaria nº 12.147/2022**, receberá pedidos de credenciamento de empresas especializadas e que tenham exibição em sua grade, programas informativos, locais/regionais, **com programação jornalística, prioritariamente voltada para Juiz de Fora**, para a prestação de serviços de veiculação através de inserções de atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais, com observância nas exigências constantes neste Termo de Referência, no que couber, e, na Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Os envelopes contendo o pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação, deverão ser entregues à Subsecretaria de Licitações e Compras da Prefeitura de Juiz de Fora, que funciona na Avenida Brasil, 2001 – 7º andar - centro, nesta cidade, CEP: 36060-010.

5.4 - O pedido de credenciamento e demais documentos deverão ser apresentados em papel timbrado da Empresa requerente, devidamente datilografado ou digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação e qualificação técnica, solicitados, para pré-qualificação e contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:

- a) dados da requerente: razão social, nome fantasia se houver, CNPJ, endereço, fone, fax, celular e e-mail, dados bancários (banco, agência e conta corrente);
- b) declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço;
- c) tabela oficial de preços com indicação de vigência de 12 (doze) meses ou até que finde o contrato advindo do credenciamento;
- d) atestados de capacidade técnica devem ser apresentados em papel timbrado da Empresa emitente, devidamente datilografados ou digitados sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, assinados e com identificação, inclusive de quem o assina;
- e) os atestados de capacidade técnica somente serão considerados válidos caso se refiram a serviço que seja considerado como similar ao objeto deste credenciamento.
- f) Comprovação de autorização para execução de serviços de radiodifusão por parte do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e/ou da Agência Nacional de Telecomunicações.

5.5 - Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município durante o período contratual.

5.6 - Será fornecido à proponente, um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

5.7 - Os pedidos de credenciamento ou os documentos de pré-qualificação apresentados incompletos, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, serão considerados ineptos e devolvidos às empresas interessadas, caso não seja passível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência do Edital, após, corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela SSLICOM - Subsecretaria de Licitações e Compras.

5.8 - A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Termo de Referência, por conseguinte do edital e do contrato.



9.5 – Fica expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços adotada no credenciamento.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1 - A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Comunicação Pública, através dos servidores especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/Subsecretaria de Licitações e Compras e Secretaria de Comunicação Pública, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

11.2 - Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

11.3 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

11.4 - Assistir à Secretaria de Comunicação Pública em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

11.5 - Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive, garantindo os preços apresentados.

11.6 - Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

11.7 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.8 - Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Proporcionar à credenciada, condições para a fiel execução do objeto contratado.

12.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

12.3 - Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

12.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

12.5 - Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

12.6 - Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas no item 9.1 deste Termo de Referência.

12.7 – A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas no item 13.2 deste Termo de Referência.

13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Credenciada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

13.4 - A inexecução total da contratação importará à CREDENCIADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

13.5 - A execução dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 13.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá a não execução do serviço.

13.6 - As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.



13.7 - As penalidades previstas neste Termo de Referência poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela Credenciada, como relevante.

14 – DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 - O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao caso.

15 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

16 – DA TRIBUTAÇÃO

As retenções de Imposto de Renda na Fonte, da Contribuição Previdenciária e ISSQN serão feitas em conformidade com o disposto nas instruções normativas/manuais disponibilizados no site da Prefeitura de Juiz de Fora, na página do Controle Interno: link: <https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cgm/controle/legislacao/instrucoes.php>.

Cronograma de execução

Por um ano após a publicação do edital.

Valor estimado da contratação

RS 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

Servidor Responsável
(assinatura e carimbo)

Secretário Municipal
(assinatura e carimbo)



CRENCIAMENTO nº 004/2023– SECOM

Processo Eletrônico nº 12.177/2023

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS - MÉDIA

DIA	HORA	MÉDIA DE PREÇOS – PREÇO FINAL A SER PRATICADO			
		10”	15”	30”	60”
SEG/SEX	04:00:00	R\$ 108,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00	R\$ 480,00
	06:00:00	R\$ 210,20	R\$ 284,02	R\$ 508,33	R\$ 1.016,67
	06:40:00	R\$ 256,00	R\$ 416,00	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
	07:05:00	R\$ 131,20	R\$ 213,20	R\$ 328,00	R\$ 656,00
	08:00:00	R\$ 339,63	R\$ 412,50	R\$ 824,50	R\$ 1.649,00
	08:30:00	R\$ 292,95	R\$ 325,50	R\$ 651,00	R\$ 1.302,00
	08:40:00	R\$ 275,60	R\$ 344,50	R\$ 689,00	R\$ 1.378,00
	09:30:00	R\$ 304,65	R\$ 338,50	R\$ 677,00	R\$ 1.354,00
	10:00:00	R\$ 225,60	R\$ 282,00	R\$ 564,00	R\$ 1.128,00
	10:45:00	R\$ 412,20	R\$ 458,00	R\$ 916,00	R\$ 1.832,00
	11:30:00	R\$ 594,00	R\$ 1.115,00	R\$ 1.486,00	R\$ 2.972,00
	11:45:00	R\$ 785,70	R\$ 873,00	R\$ 1.746,00	R\$ 3.492,00
	11:50:00	R\$ 588,00	R\$ 955,50	R\$ 1.470,00	R\$ 2.940,00
	12:15:00	R\$ 708,00	R\$ 1.328,00	R\$ 1.771,00	R\$ 3.542,00
	13:00:00	R\$ 765,83	R\$ 1.264,13	R\$ 1.783,50	R\$ 3.567,00
	13:15:00	R\$ 576,00	R\$ 721,00	R\$ 1.441,00	R\$ 2.882,00
	13:25:00	R\$ 857,70	R\$ 1.429,50	R\$ 1.906,00	R\$ 3.812,00
	13:45:00	R\$ 238,80	R\$ 388,05	R\$ 597,00	R\$ 1.194,00
	14:00:00	R\$ 576,00	R\$ 1.081,00	R\$ 1.441,00	R\$ 2.882,00
	14:15:00	R\$ 515,00	R\$ 644,00	R\$ 1.287,00	R\$ 2.574,00
	14:20:00	R\$ 238,80	R\$ 388,05	R\$ 597,00	R\$ 1.194,00
	14:40:00	R\$ 573,30	R\$ 637,00	R\$ 1.274,00	R\$ 2.548,00
	15:10:00	R\$ 238,80	R\$ 388,05	R\$ 597,00	R\$ 1.194,00
	15:15:00	R\$ 224,55	R\$ 249,50	R\$ 499,00	R\$ 998,00
15:20:00	R\$ 650,00	R\$ 813,00	R\$ 1.625,00	R\$ 3.250,00	
15:30:00	R\$ 259,60	R\$ 324,50	R\$ 649,00	R\$ 1.298,00	





	16:30:00	R\$ 264,80	R\$ 430,30	R\$ 662,00	R\$ 1.324,00
	16:45:00	R\$ 456,75	R\$ 507,50	R\$ 1.015,00	R\$ 2.030,00
	17:20:00	R\$ 712,00	R\$ 891,00	R\$ 1.781,00	R\$ 3.562,00
	18:00:00	R\$ 238,80	R\$ 388,05	R\$ 597,00	R\$ 1.194,00
	18:25:00	R\$ 1.178,10	R\$ 1.963,50	R\$ 2.618,00	R\$ 5.236,00
	18:30:00	R\$ 712,00	R\$ 1.336,00	R\$ 1.781,00	R\$ 3.562,00
	18:40:00	R\$ 256,00	R\$ 416,00	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
	19:00:00	R\$ 238,80	R\$ 388,05	R\$ 597,00	R\$ 1.194,00
	19:10:00	R\$ 1.847,70	R\$ 3.079,50	R\$ 4.106,00	R\$ 8.212,00
	19:15:00	R\$ 744,00	R\$ 1.396,00	R\$ 1.861,00	R\$ 3.722,00
	19:40:00	R\$ 1.493,55	R\$ 2.489,25	R\$ 3.319,00	R\$ 6.638,00
	19:55:00	R\$ 1.178,80	R\$ 1.915,55	R\$ 2.947,00	R\$ 5.894,00
	20:00:00	R\$ 1.490,00	R\$ 2.794,00	R\$ 3.725,00	R\$ 7.450,00
	20:30:00	R\$ 2.647,35	R\$ 4.412,25	R\$ 5.883,00	R\$ 11.766,00
	20:45:00	R\$ 2.975,00	R\$ 5.579,00	R\$ 7.438,00	R\$ 14.876,00
	21:00:00	R\$ 1.596,80	R\$ 2.594,80	R\$ 3.992,00	R\$ 7.984,00
	21:30:00	R\$ 2.586,60	R\$ 4.311,00	R\$ 5.748,00	R\$ 11.496,00
	21:30:00	R\$ 2.785,50	R\$ 4.642,50	R\$ 6.190,00	R\$ 12.380,00
	21:45:00	R\$ 1.278,00	R\$ 2.076,75	R\$ 3.195,00	R\$ 6.390,00
	22:00:00	R\$ 2.975,00	R\$ 5.323,00	R\$ 7.438,00	R\$ 14.194,00
	22:15:00	R\$ 1.282,00	R\$ 2.405,00	R\$ 3.206,00	R\$ 6.412,00
	00:45:00	R\$ 724,00	R\$ 905,00	R\$ 1.810,00	R\$ 3.620,00
	01:45:00	R\$ 346,00	R\$ 433,00	R\$ 865,00	R\$ 1.730,00
	02:30:00	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
SEGUNDA	23:15:00	R\$ 636,75	R\$ 1.061,25	R\$ 1.415,00	R\$ 2.830,00
SEGUNDA	23:30:00	R\$ 907,00	R\$ 1.679,00	R\$ 2.267,00	R\$ 4.476,00
TERÇA	22:35:00	R\$ 867,15	R\$ 963,50	R\$ 1.927,00	R\$ 3.854,00
TERÇA	22:45:00	R\$ 867,15	R\$ 963,50	R\$ 1.927,00	R\$ 3.854,00
TERÇA	23:15:00	R\$ 1.144,00	R\$ 2.145,00	R\$ 2.860,00	R\$ 5.720,00
TERÇA	23:50:00	R\$ 377,10	R\$ 419,00	R\$ 838,00	R\$ 1.676,00
QUARTA	21:20:00	R\$ 1.327,50	R\$ 2.212,50	R\$ 2.950,00	R\$ 5.900,00
QUARTA	23:15:00	R\$ 608,85	R\$ 676,50	R\$ 1.353,00	R\$ 2.706,00
QUINTA	22:35:00	R\$ 867,15	R\$ 963,50	R\$ 1.927,00	R\$ 3.854,00
QUINTA	23:15:00	R\$ 1.838,00	R\$ 3.446,00	R\$ 4.595,00	R\$ 9.190,00





QUINTA	00:05:00	R\$ 608,85	R\$ 676,50	R\$ 1.353,00	R\$ 2.706,00
SEXTA	22:35:00	R\$ 981,90	R\$ 1.091,00	R\$ 2.182,00	R\$ 4.364,00
SEXTA	23:30:00	R\$ 1.119,00	R\$ 2.098,00	R\$ 2.797,00	R\$ 5.594,00
SEXTA	23:35:00	R\$ 519,75	R\$ 577,50	R\$ 1.155,00	R\$ 2.310,00
SEG-DOM	22:45:00	R\$ 1.060,40	R\$ 1.723,15	R\$ 2.651,00	R\$ 5.302,00
SEG-DOM	23:00:00	R\$ 519,75	R\$ 577,50	R\$ 1.155,00	R\$ 2.310,00
SEG-SEX	01:00:00	R\$ 233,55	R\$ 389,25	R\$ 519,00	R\$ 1.038,00
SEG-SEX	01:30:00	R\$ 239,40	R\$ 266,00	R\$ 532,00	R\$ 1.064,00
SEG-QUI	23:45:00	R\$ 572,80	R\$ 930,80	R\$ 1.432,00	R\$ 2.864,00
SÁBADO	06:00:00	R\$ 140,95	R\$ 171,00	R\$ 342,00	R\$ 684,00
	06:50:00	R\$ 249,75	R\$ 277,50	R\$ 555,00	R\$ 1.110,00
	07:00:00	R\$ 248,00	R\$ 310,00	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
	07:35:00	R\$ 275,60	R\$ 344,50	R\$ 689,00	R\$ 1.378,00
	08:45:00	R\$ 287,00	R\$ 359,00	R\$ 718,00	R\$ 1.436,00
	09:00:00	R\$ 279,00	R\$ 310,00	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
	09:30:00	R\$ 287,00	R\$ 539,00	R\$ 718,00	R\$ 1.436,00
	10:30:00	R\$ 336,15	R\$ 373,50	R\$ 747,00	R\$ 1.494,00
	12:30:00	R\$ 576,00	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00	R\$ 2.880,00
	13:00:00	R\$ 212,00	R\$ 344,50	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
	13:30:00	R\$ 588,00	R\$ 955,50	R\$ 1.470,00	R\$ 2.940,00
	14:10:00	R\$ 370,80	R\$ 412,00	R\$ 824,00	R\$ 1.648,00
	14:15:00	R\$ 238,80	R\$ 388,05	R\$ 597,00	R\$ 1.194,00
	14:30:00	R\$ 440,55	R\$ 489,50	R\$ 979,00	R\$ 1.958,00
	15:00:00	R\$ 195,60	R\$ 317,85	R\$ 489,00	R\$ 978,00
	15:30:00	R\$ 515,00	R\$ 644,00	R\$ 1.287,00	R\$ 2.574,00
	16:00:00	R\$ 813,60	R\$ 1.356,00	R\$ 1.808,00	R\$ 3.616,00
	16:45:00	R\$ 684,00	R\$ 1.140,00	R\$ 1.520,00	R\$ 3.040,00
	17:00:00	R\$ 264,80	R\$ 430,30	R\$ 662,00	R\$ 1.324,00
	17:30:00	R\$ 572,00	R\$ 715,00	R\$ 1.430,00	R\$ 2.860,00
18:35:00	R\$ 871,20	R\$ 1.452,00	R\$ 1.936,00	R\$ 3.872,00	
19:20:00	R\$ 1.575,45	R\$ 2.625,75	R\$ 3.501,00	R\$ 7.002,00	
19:45:00	R\$ 1.217,38	R\$ 2.004,40	R\$ 2.869,00	R\$ 5.738,00	
20:30:00	R\$ 2.254,05	R\$ 3.756,75	R\$ 5.009,00	R\$ 10.018,00	





	21:00:00	R\$ 764,80	R\$ 1.242,80	R\$ 1.912,00	R\$ 3.824,00
	21:25:00	R\$ 1.921,95	R\$ 3.203,25	R\$ 4.271,00	R\$ 8.542,00
	21:30:00	R\$ 2.839,00	R\$ 5.323,00	R\$ 7.097,00	R\$ 14.194,00
	22:30:00	R\$ 811,98	R\$ 1.471,13	R\$ 1.961,50	R\$ 3.923,00
	22:45:00	R\$ 760,40	R\$ 1.235,65	R\$ 1.901,00	R\$ 3.802,00
	01:00:00AUDITÓRIO	R\$ 454,50	R\$ 757,50	R\$ 1.010,00	R\$ 2.020,00
	01:00:00FILME	R\$ 184,50	R\$ 205,00	R\$ 410,00	R\$ 820,00
DOMINGO					
	06:50:00	R\$ 108,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00	R\$ 480,00
	07:20:00	R\$ 130,95	R\$ 145,50	R\$ 291,00	R\$ 582,00
	08:00:00	R\$ 238,80	R\$ 388,05	R\$ 597,00	R\$ 1.194,00
	08:05:00	R\$ 328,05	R\$ 364,50	R\$ 729,00	R\$ 1.458,00
	08:15:00	R\$ 388,00	R\$ 485,00	R\$ 970,00	R\$ 1.940,00
	08:30:00	R\$ 212,00	R\$ 344,50	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
	09:00:00	R\$ 256,00	R\$ 416,00	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
	09:25:00	R\$ 550,80	R\$ 918,00	R\$ 1.224,00	R\$ 2.448,00
	10:00:00	R\$ 393,88	R\$ 613,75	R\$ 921,67	R\$ 1.843,33
	10:30:00	R\$ 682,65	R\$ 1.137,75	R\$ 1.517,00	R\$ 3.034,00
	11:00:00	R\$ 985,00	R\$ 1.847,00	R\$ 2.463,00	R\$ 4.926,00
	12:30:00	R\$ 489,60	R\$ 816,00	R\$ 1.088,00	R\$ 2.176,00
	13:30:00	R\$ 452,00	R\$ 734,50	R\$ 1.130,00	R\$ 2.260,00
	14:30:00	R\$ 523,80	R\$ 873,00	R\$ 1.164,00	R\$ 2.328,00
	14:30:00	R\$ 489,60	R\$ 816,00	R\$ 1.088,00	R\$ 2.176,00
	15:00:00	R\$ 1.251,00	R\$ 2.239,00	R\$ 3.128,00	R\$ 5.970,00
	15:45:00	R\$ 766,00	R\$ 1.244,75	R\$ 1.915,00	R\$ 3.830,00
	15:50:00	R\$ 1.293,75	R\$ 2.156,25	R\$ 2.875,00	R\$ 5.750,00
	15:50:00	R\$ 489,60	R\$ 816,00	R\$ 1.088,00	R\$ 2.176,00
	18:00:00	R\$ 748,80	R\$ 1.216,80	R\$ 1.872,00	R\$ 3.744,00
	18:05:00	R\$ 1.364,40	R\$ 2.274,00	R\$ 3.032,00	R\$ 6.064,00
	19:45:00	R\$ 1.085,60	R\$ 1.764,10	R\$ 2.714,00	R\$ 5.428,00
	20:00:00	R\$ 1.690,00	R\$ 3.170,00	R\$ 4.226,00	R\$ 8.452,00
	20:30:00	R\$ 2.326,50	R\$ 3.877,50	R\$ 5.170,00	R\$ 10.340,00
	23:00:00	R\$ 610,20	R\$ 888,90	R\$ 1.470,00	R\$ 2.940,00
	23:00:00	R\$ 184,50	R\$ 205,00	R\$ 410,00	R\$ 820,00





	23:25:00	R\$ 383,40	R\$ 426,00	R\$ 852,00	R\$ 1.704,00
	00:00:00	R\$ 728,00	R\$ 1.365,00	R\$ 1.820,00	R\$ 3.640,00

EMISSORAS QUE COTARAM POR HORÁRIOS

**TV
ALTEROSA**

**TV
RECORD**

**TV
INTEGRAÇÃO**

NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, NO CASO EM QUE O VALOR DA MÉDIA DO PREÇOS FOR MAIOR QUE O PREÇO PRATICADO NA PLANILHA DE PREÇOS DE CADA EMISSORA, A PJFSECOM, A BEM DO ERÁRIO, PAGARÁ À VEICULAÇÃO, O MENOR PREÇO

Planilhas contendo o preço base praticado no mercado juiz-forano por faixa de horário de programação local, levantadas previamente pelo Departamento de Imprensa e Marketing Digital da Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura de Juiz de Fora.

Durante a execução contratual, objetivando a preservação do erário e o interesse público, a Prefeitura admitirá a prática de preços diferentes da Tabela apresentada pela Empresa, SEMPRE A MENOR, de acordo com a tabela de preço de cada veículo credenciado, não se admitindo de forma alguma, cobrança de valores acima daqueles credenciados **e, inclusive, aplicando-se o desconto de agência no total final dos pedidos de inserção.**

A Contratante se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

Após o credenciamento, quando da solicitação dos serviços, a SECOM escolherá em quais períodos e quantitativos fará suas publicações/veiculações, levando em conta dentre outros fatores, o público-alvo e o campo de abrangência a ser atingido por determinada campanha institucional.

IMPORTANTE ressaltar que os preços constantes da Tabela de Preços do Termo de Referência contemplam apenas as empresas que atenderam à solicitação do Município, de envio de suas planilhas de preços, as quais estão sendo utilizadas para embasamento de abertura do procedimento de credenciamento, o que não impede que apareçam outras sociedades empresárias relacionadas à veiculação de mídias em televisão, emissoras de televisão, que possuam sinal de transmissão no Município de Juiz de Fora, com conteúdo local, interessadas no credenciamento e que apresentem suas planilhas de preços praticados no mercado.





LISTA DE PREÇOS

Lista válida para compras realizadas em

JUNHO 2023



ÁREA DE COBERTURA

5 EMISSORAS

Transmitimos o melhor conteúdo para 230 cidades no estado de Minas Gerais.

- **UBERLÂNDIA**
Nº de municípios: 50
População: 1.843.528
DTV: 646.433
TP: 1.811.472
IPC: 1%
- **ITUIUTABA**
Nº de municípios: 1
População: 106.567
DTV: 38.465
TP: 104.454
IPC: 0,06%
- **ARAXÁ**
Nº de municípios: 69
População: 1.601.294
DTV: 549.210
TP: 1.578.252
IPC: 0,82%

POTENCIAL DE CONSUMO

Nossa área de cobertura é responsável por 3% de tudo que se consome no Brasil e 50% do consumo do interior mineiro.

- **UBERABA**
Nº de municípios: 8
População: 426.950
DTV: 152.093
TP: 420.611
IPC: 0,26%
- **JUIZ DE FORA**
Nº de municípios: 102
População: 2.100.388
DTV: 739.697
TP: 2.072.629
IPC: 1,02%





LISTA DE PREÇOS - MÍDIA TV / JUIZ DE FORA

Lista válida para compras realizadas em

JUNHO 2023

Segunda a Sexta

Table with columns: SIGLA, PROGRAMAS, GÊNERO, DIA, HORA, JUNHO 2023, JULHO 2023, AGOSTO 2023, SETEMBRO 2023. Lists various TV programs and their monthly prices.

Coef. conversão: 10" = 0,45 / 15" = 0,50 ou 0,75 / 45" = 1,50 / 60" = 2,00
*Variação entre as opções dependendo do programa

ÍNDICE 19

LISTA DE PREÇOS - MÍDIA TV / JUIZ DE FORA

Lista válida para compras realizadas em

JUNHO 2023

Sábado

Table with columns: SIGLA, PROGRAMAS, GÊNERO, DIA, HORA, JUNHO 2023, JULHO 2023, AGOSTO 2023, SETEMBRO 2023. Lists TV programs for Saturday.

Domingo

Table with columns: SIGLA, PROGRAMAS, GÊNERO, DIA, HORA, JUNHO 2023, JULHO 2023, AGOSTO 2023, SETEMBRO 2023. Lists TV programs for Sunday.

Coef. conversão: 10" = 0,45 / 15" = 0,50 ou 0,75 / 45" = 1,50 / 60" = 2,00
*Variação entre as opções dependendo do programa

ÍNDICE 20





PATROCÍNIO TV

Lista válida para compras realizadas em **1º de Janeiro a 30 de Junho de 2023**



PROGRAMAS	COTAS	INFORMAÇÕES	UBERLÂNDIA	UBERABA	ITUJUBATA	ARAXÁ	JUIZ DE FORA
		DIA HORA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Bom Dia Minas	1	Seg/Sex 6:00	6.945	3.435	1.725	4.470	6.060
Integração Notícia	2	Seg/Sex 8:00	8.760	3.495	1.950	4.470	5.955
Bem Estar ⁽¹⁾	1	Seg/Sáb	8.891	3.113	1.677	3.870	5.633
Mais Você	2	Seg/Sex 10:35	17.025	6.180	3.450	6.720	12.720
MG1	2	Seg/Sáb 11:45	42.642	13.176	6.804	15.948	30.222
Globo Esporte	1	Seg/Sáb 13:00	43.650	12.978	6.534	18.450	36.288
Jornal Hoje	1	Seg/Sáb 13:25	41.148	14.256	5.832	17.172	32.994
Novela da Tarde	1	Seg/Sex 14:40	23.835	8.265	3.375	10.590	19.110
Sessão da Tarde	1	Seg/Sex 15:15	13.770	4.800	2.400	5.895	6.930
Vale e Pena Ver de Novo	1	Seg/Sex 16:45	28.545	7.620	3.735	11.310	14.100
Novela 18h ⁽²⁾	1	Seg/Sáb 18:25	66.240	20.622	10.212	30.690	43.563
MG2	2	Seg/Sáb 19:10	91.806	24.414	12.489	39.189	69.723
Novela 19h ⁽³⁾	1	Seg/Sáb 19:40	76.251	26.502	13.176	36.804	58.158
Conversa com Bial	1	Seg/Sex 13:00	6.100	2.115	1.035	6.135	7.980
Globo Repórter	1	Sáb 6:00	873	399	204	420	486
É De Casa ⁽⁴⁾	1	Sáb 6:50	3.012	1.088	576	1.133	1.953
Tô Indo ⁽⁴⁾	2	Sáb 14:10	4.199	1.338	646	1.987	3.131
Cê Viu? ⁽⁴⁾	2	Sáb 14:30	4.986	1.588	764	2.360	3.720
Caldeirão ⁽⁴⁾	1	Sáb 16:45	5.847	2.046	1.053	3.150	4.221
Altas Horas ⁽⁴⁾	1	Sáb 22:30	3.276	1.161	606	1.941	3.030
MG Rural ⁽⁴⁾	2	Dom 6:50	2.105	745	383	1.022	912
Globo Rural	1	Dom 8:05	5.844	1.797	1.146	2.862	2.187
Temperatura Máxima	1	Dom 12:30	5.280	1.569	873	2.136	3.264
Domingo Matior	1	Dom 23:25	2.737	891	420	1.332	2.556

(1) Patrocínio com complemento de Vinheta de Passagem (a partir de Janeiro o Patrocínio será com complemento de Insert de Vídeo);
 (2) Patrocínio oferece entrega complementar, opcional;
 (3) Patrocínio exclusivo no formato Vinheta de Bloco (VBL);
 (4) Patrocínio exclusivo no formato Você Está Assistindo (VEA).

*BASE PARA CÁLCULO
 SEG/SEX - 20 dias; SEG/SÁB - 24 dias; PROGRAMA SEMANAL - 4 dias.

Para mais informações sobre os patrocínios e seus formatos, consulte o seu atendimento comercial;

INTERNET ⁽¹⁾	PORTAIS GLOBO			
	TRIÂNGULO MINEIRO (UBE)	TRIÂNGULO MINEIRO (UBA)	CENTRO-OESTE (AXA)	ZONA DA MATA (JF)
Integração Notícia	R\$ 438	R\$ 175	R\$ 224	R\$ 298
MG1	R\$ 2.132	R\$ 659	R\$ 797	R\$ 1.511
Globo Esporte	R\$ 2.183	R\$ 649	R\$ 923	R\$ 1.814
MG2	R\$ 4.590	R\$ 1.221	R\$ 1.959	R\$ 3.486
Tô Indo	R\$ 420	R\$ 134	R\$ 199	R\$ 313
Cê Viu?	R\$ 499	R\$ 159	R\$ 236	R\$ 372
MG Rural	R\$ 211	R\$ 74	R\$ 102	R\$ 91

⁽¹⁾Entrega: As posições são diversas e sob consulta, nos formatos display, banner contextualizado e vídeo pré-roll.

TÔ INDÔ

1º de Janeiro a 30 de Junho de 2023

O programa propõe mostrar uma Minas mais próxima de seu povo, que tem um jeito peculiar e cultura própria para cada região da área de cobertura da TV Integração.

Um produto especial, que se une ao conteúdo do programa, oferecendo oportunidades que vão além do tradicional.



	UBE	UBA	ITU	AXA	JF	REDE
Mídia TV	R\$6.630	R\$2.112	R\$1.020	R\$3.138	R\$4.944	R\$17.844
Direitos e Conexos	R\$995	R\$317	R\$153	R\$471	R\$742	R\$2.677
Custo de Produção	R\$1.500	R\$1.500	R\$1.500	R\$1.500	R\$1.500	R\$1.500
Matéria Publicitária	R\$1.100	R\$1.100	R\$600	R\$1.100	R\$1.100	R\$3.500
Total (por ação)	R\$10.225	R\$5.029	R\$3.273	R\$6.209	R\$8.286	R\$25.521

CLIQUE AQUI E SAIBA MAIS SOBRE O TÔ INDÔ



Mário Freitas





CÊ VIU?

1º de Janeiro a 30 de Junho de 2023

Os conteúdos que bombaram nos celulares, televisores e computadores integrando as três telas com o conteúdo que é mais visto e também feito pela galera do interior de Minas.

No **Cê Viu** tem merchan com charme regional.



	UBE	UBA	ITU	AXA	JF	REDE
Mídia TV	R\$7.872	R\$2.508	R\$1.206	R\$3.726	R\$5.874	R\$21.186
Direitos e Conexos	R\$1.181	R\$376	R\$181	R\$559	R\$881	R\$3.178
Custo de Produção	R\$1.500	R\$1.500	R\$1.500	R\$1.500	R\$1.500	R\$1.500
Matéria Publicitária	R\$1.100	R\$1.100	R\$600	R\$1.100	R\$1.100	R\$3.500
Total (por ação)	R\$11.653	R\$5.484	R\$3.487	R\$6.885	R\$9.355	R\$29.364

[CLIQUE AQUI E SAIBA MAIS SOBRE O CÊ VIU](#)



Cecília Ribeiro

ÍNDICE 37

TV INTEGRAÇÃO

Acesse: www.negociosintegracao.com.br

Siga-nos: /NegociosIntegracao

g1
/triangulo
/zonadamata
/centrooestemg

/ceviu
/toindo

ge
.globe
/triangulo
/zonadamata
/centrooestemg

receitas
/tvintegracao

ARAXÁ (34) 3612 1200 | DIVINÓPOLIS (37) 3229 5700
JUIZ DE FORA (32) 3690 8800 | UBERABA (34) 3319 3600 | UBERLÂNDIA (34) 3218 3400





TV ALTEROSA JUIZ DE FORA - Tabela de preços JUNHO 2023



DIA	HORA	COEF. P/15"	COD.	PROGRAMA	Preço por inserção em R\$				Patrocínio
					30"	10"	15"	60"	
SEGUNDA A SEXTA									
SEG/SEX	6:00	0,50	PIMP	PRIMEIRO IMPACTO 1	524	210	262	1.048	5.764
SEG/SEX	8:00	0,50	PIML	PRIMEIRO IMPACTO 2	563	225	282	1.126	6.193
SEG/SEX	11:30	0,75	ALAL	ALTEROSA ALERTA 1ª ED.	1.486	594	1.115	2.972	16.346
SEG/SEX	12:15	0,75	AESP	ALTEROSA ESPORTE	1.771	708	1.328	3.542	19.481
SEG/SEX	13:15	0,50	ALAT	ALTEROSA ALERTA	1.441	576	721	2.882	15.851
SEG/SEX	14:00	0,75	ALAR	ALTEROSA AGORA	1.441	576	1.081	2.882	15.851
SEG/SEX	14:15	0,50	NVET	REBELDE	1.287	515	644	2.574	14.157
SEG/SEX	15:20	0,50	FOFC	FOFOCALIZANDO	1.625	650	813	3.250	17.875
SEG/SEX	17:20	0,50	NVTD	SORTILÉGIO	1.781	712	891	3.562	19.591
SEG/SEX	18:30	0,75	NNTE	UM REFÚGIO PARA O AMOR (estreia 26/06)	1.781	712	1.336	3.562	19.591
SEG/SEX	19:15	0,75	JNL7	JORNAL DAS 7	1.861	744	1.396	3.722	20.471
SEG/SAB	20:00	0,75	SBTI	SBT BRASIL	3.725	1.490	2.794	7.450	48.425
SEG/SAB	20:45	0,75	NVNO	A INFÂNCIA DE ROMÉU E JULIETA	7.438	2.975	5.579	14.876	81.818
SEG/SEX	22:00	0,75	NVNI	NOVELA NOITE 1 - CUMPLICES DE UM RESGATE	7.438	2.975	5.323	14.194	81.818
SEG/SEX	22:15	0,75	RATH	PROGRAMA DO RATINHO	3.206	1.282	2.405	6.412	35.266
SEG/SEX	0:45	0,50	TNOI	THE NOITE COM DANILO GENTILI	1.810	724	905	3.620	19.910
SEG/SEX	1:45	0,50	OPSS	OPERAÇÃO MESQUITA	865	346	433	1.730	9.515
SEG/SEX	2:30	0,50	SNTV	SBT NEWS NA TV	500	200	250	1.000	5.500
DIAS ALTERNADOS									
SEGUNDA	23:30	0,75	MLIB	ARENA SBT	2.267	907	1.679	4.476	4.534
TERÇA	23:15	0,75	CINE	CINE ESPETACULAR	2.860	1.144	2.145	5.720	5.720
QUINTA	23:15	0,75	APAC	A PRAÇA É NOSSA	4.595	1.838	3.446	9.190	9.190
SEXTA	23:30	0,75	TELA	TELA DE SUCESSOS	2.797	1.119	2.098	5.594	5.594
SÁBADO									
SÁBADO	6:00	0,50	SANI	SÁBADO ANIMADO	522	209	261	1.044	1.044
SÁBADO	8:45	0,50	WIRE	VIAÇÃO CIPO REPRISE	718	287	359	1.436	1.436
SÁBADO	9:30	0,75	CMTV	CAFÉ COM TV	718	287	539	1.436	1.436
SÁBADO	12:30	0,50	BOAR	BOLA NA ÁREA	1.440	576	720	2.880	2.880
SÁBADO	15:30	0,50	CIEC	CINEMA EM CASA	1.287	515	644	2.574	2.574
SÁBADO	17:30	0,50	RAUL	PROGRAMA RAUL GIL	1.430	572	715	2.860	2.860
SÁBADO	21:30	0,75	NESN	A INFÂNCIA DE ROMÉU E JULIETA	7.097	2.839	5.323	14.194	#REF!
SÁBADO	22:30	0,75	ESQR	ESQUADRÃO DA MODA	2.832	1.133	2.124	5.664	5.664
DOMINGO									
DOMINGO	8:15	0,50	SBSP	SBT SPORTS	970	388	485	1.940	1.940
DOMINGO	10:00	0,50	CIPO	VIAÇÃO CIPO - INEDITO	718	287	359	1.436	#REF!
DOMINGO	11:00	0,75	DOLE	DOMINGO LEGAL	2.463	985	1.847	4.926	#REF!
DOMINGO	15:00	0,75	PELI	ELIANA	3.128	1.251	2.239	5.970	5.970
DOMINGO	20:00	0,75	PSSL	PROGRAMA SILVIO SANTOS	4.226	1.690	3.170	8.452	8.452
DOMINGO	0:00	0,75	SRDM	SERIE DE DOMINGO MADRUGADA - BROOKLYN 99	1.820	728	1.365	3.640	3.640

Rua Rei Alberto, 79 - Centro - Juiz de Fora / MG - Fone / Fax.: 3249-8500 CNPJ: 19.871.375/0001-55 I.E.:367.069.520-0069

Para multiplicidade de marca será cobrado 30% de acréscimo por marca.

Valores e horários sujeitos a mudança sem aviso prévio.

Atualização: 14/06/2023





PROGRAMAÇÃO DE TV E VALORES

		10"	15"	30"	60"
FALA MINAS!	SEG-SEX JOR 06H	R\$ 238,80	R\$ 388,05	R\$ 597,00	R\$ 1.194,00
BALANÇO NO CAMPO	SEG-SEX JOR 06:40H	R\$ 256,00	R\$ 416,00	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
MG NO AR	SEG-SEX JOR 07:05H	R\$ 131,20	R\$ 213,20	R\$ 328,00	R\$ 656,00
FALA BRASIL	SEG-SEX JOR 08:40H	R\$ 275,60	R\$ 344,50	R\$ 689,00	R\$ 1.378,00
HOJE EM DIA	SEG-SEX SHO 10H	R\$ 225,60	R\$ 282,00	R\$ 564,00	R\$ 1.128,00
BALANÇO GERAL VARGINHA	SEG-SEX JOR 11:50H	R\$ 588,00	R\$ 955,50	R\$ 1.470,00	R\$ 2.940,00
BALANÇO GERAL MONTES CLAROS	SEG-SEX JOR 13H	R\$ 588,00	R\$ 955,50	R\$ 1.470,00	R\$ 2.940,00
ATAQUE	SEG-SEX ESP 13:45H	R\$ 238,80	R\$ 388,05	R\$ 597,00	R\$ 1.194,00
FALA MINAS!	SEG-SEX JOR 14:20H	R\$ 238,80	R\$ 388,05	R\$ 597,00	R\$ 1.194,00
VIDA SAÚDE	SEG-SEX SAU 15:10H	R\$ 238,80	R\$ 388,05	R\$ 597,00	R\$ 1.194,00
OS DEZ MANDAMENTOS	SEG-SEX NOV 15:30H	R\$ 259,60	R\$ 324,50	R\$ 649,00	R\$ 1.298,00
CIDADE ALERTA NACIONAL	SEG-SEX JOR 16:30H	R\$ 264,80	R\$ 430,30	R\$ 662,00	R\$ 1.324,00
CIDADE ALERTA LOCAL	SEG-SEX JOR 18H	R\$ 238,80	R\$ 388,05	R\$ 597,00	R\$ 1.194,00
BALANÇO NO CAMPO	SEG-SEX JOR 18:40H	R\$ 256,00	R\$ 416,00	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
98 TALKS	SEG-SEX ENT 19H	R\$ 238,80	R\$ 388,05	R\$ 597,00	R\$ 1.194,00
JORNAL DA RECORD	SEG-SEX JOR 19:55H	R\$ 1.178,80	R\$ 1.915,55	R\$ 2.947,00	R\$ 5.894,00
REIS	SEG-SEX NOV 21H	R\$ 1.596,80	R\$ 2.594,80	R\$ 3.992,00	R\$ 7.984,00
JESUS	SEG-SEX NOV 21:45H	R\$ 1.278,00	R\$ 2.076,75	R\$ 3.195,00	R\$ 6.390,00
A GRANDE CONQUISTA	SEG-DOM REA 22:45H	R\$ 1.060,40	R\$ 1.723,15	R\$ 2.651,00	R\$ 5.302,00
SÉRIE PREMIUM	SEG-QUI SER 23:45H	R\$ 572,80	R\$ 930,80	R\$ 1.432,00	R\$ 2.864,00
BRASIL CAMINHONEIRO	SAB REP 07H	R\$ 248,00	R\$ 310,00	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
FALA BRASIL	SAB JOR 07:35H	R\$ 275,60	R\$ 344,50	R\$ 689,00	R\$ 1.378,00
CAMINHOS DE MINAS	SAB TUR 13H	R\$ 212,00	R\$ 344,50	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
BALANÇO GERAL JUIZ DE FORA	SAB JOR 13:30H	R\$ 588,00	R\$ 955,50	R\$ 1.470,00	R\$ 2.940,00
VIDA SAÚDE	SAB SAU 14:15H	R\$ 238,80	R\$ 388,05	R\$ 597,00	R\$ 1.194,00
CINE AVENTURA	SAB FIL 15H	R\$ 195,60	R\$ 317,85	R\$ 489,00	R\$ 978,00
CIDADE ALERTA	SAB JOR 17H	R\$ 264,80	R\$ 430,30	R\$ 662,00	R\$ 1.324,00
JORNAL DA RECORD	SAB JOR 19:45H	R\$ 1.178,80	R\$ 1.915,55	R\$ 2.947,00	R\$ 5.894,00
REIS RESUMO	SAB NOV 21H	R\$ 764,80	R\$ 1.242,80	R\$ 1.912,00	R\$ 3.824,00
SUPER TELA	SAB FIL 22:45H	R\$ 760,40	R\$ 1.235,65	R\$ 1.901,00	R\$ 3.802,00
VIDA SAÚDE	DOM SAU 08H	R\$ 238,80	R\$ 388,05	R\$ 597,00	R\$ 1.194,00
CAMINHOS DE MINAS	DOM TUR 08:30H	R\$ 212,00	R\$ 344,50	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
BALANÇO NO CAMPO	DOM JOR 09H	R\$ 256,00	R\$ 416,00	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
RECORD KIDS	DOM INF 10H	R\$ 212,00	R\$ 344,50	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
CINE MAIOR	DOM FIL 13:30H	R\$ 452,00	R\$ 734,50	R\$ 1.130,00	R\$ 2.260,00
HORA DO FARO	DOM AUD 15:45H	R\$ 766,00	R\$ 1.244,75	R\$ 1.915,00	R\$ 3.830,00
CANTA COMIGO 5	DOM REA 18H	R\$ 748,80	R\$ 1.216,80	R\$ 1.872,00	R\$ 3.744,00
DOMINGO ESPETACULAR	DOM JOR 19:45H	R\$ 1.085,60	R\$ 1.764,10	R\$ 2.714,00	R\$ 5.428,00
CÂMERA RECORD	DOM REP 23:00H	R\$ 820,80	R\$ 1.333,80	R\$ 2.052,00	R\$ 4.104,00



PATROCÍNIOS

	VALOR UN.	INSERÇÕES	TOTAL		VALOR UN.	INSERÇÕES	TOTAL
BALANÇO NO CAMPO	R\$ 640,00	96 VINHETAS	R\$ 23.040,00	PATROCÍNIO DE 30"	R\$ 256,00	96 VINHETAS	R\$ 23.040,00
		68 BREAKS	R\$ 30.720,00			68 BREAKS	R\$ 12.288,00
		144 TOTAL	R\$ 53.760,00			144 TOTAL	R\$ 35.328,00
FALA BRASIL	R\$ 689,00	52 VINHETAS	R\$ 13.435,50	R\$ 275,60	52 VINHETAS	R\$ 13.435,50	
		28 BREAKS	R\$ 17.914,00			28 BREAKS	R\$ 7.165,60
		78 TOTAL	R\$ 31.349,50			78 TOTAL	R\$ 20.601,30
HOJE EM DIA	R\$ 564,00	44 VINHETAS	R\$ 9.308,00	R\$ 225,60	44 VINHETAS	R\$ 9.308,00	
		22 BREAKS	R\$ 12.408,00			22 BREAKS	R\$ 4.963,20
		66 TOTAL	R\$ 21.716,00			66 TOTAL	R\$ 14.269,20
BALANÇO GERAL VARGINHA	R\$ 1.470,00	44 VINHETAS	R\$ 24.255,00	R\$ 588,00	44 VINHETAS	R\$ 24.255,00	
		22 BREAKS	R\$ 32.340,00			22 BREAKS	R\$ 12.936,00
		66 TOTAL	R\$ 56.595,00			66 TOTAL	R\$ 37.191,00
BALANÇO GERAL MONTES CLAROS	R\$ 1.470,00	44 VINHETAS	R\$ 24.255,00	R\$ 588,00	44 VINHETAS	R\$ 24.255,00	
		22 BREAKS	R\$ 32.340,00			22 BREAKS	R\$ 12.936,00
		66 TOTAL	R\$ 56.595,00			66 TOTAL	R\$ 37.191,00
ATAQUE	R\$ 597,00	44 VINHETAS	R\$ 9.850,50	R\$ 238,80	44 VINHETAS	R\$ 9.850,50	
		22 BREAKS	R\$ 13.134,00			22 BREAKS	R\$ 5.265,60
		66 TOTAL	R\$ 22.984,50			66 TOTAL	R\$ 15.104,10
FALA MINAS!	R\$ 597,00	44 VINHETAS	R\$ 9.850,50	R\$ 238,80	44 VINHETAS	R\$ 9.850,50	
		22 BREAKS	R\$ 13.134,00			22 BREAKS	R\$ 5.265,60
		66 TOTAL	R\$ 22.984,50			66 TOTAL	R\$ 15.104,10
VIDA SAÚDE	R\$ 597,00	81 VINHETAS	R\$ 13.656,38	R\$ 238,80	81 VINHETAS	R\$ 13.656,38	
		30 BREAKS	R\$ 17.210,00			30 BREAKS	R\$ 7.164,00
		91 TOTAL	R\$ 31.666,38			91 TOTAL	R\$ 20.820,38
OS DEZ MANDAMENTOS	R\$ 649,00	44 VINHETAS	R\$ 10.708,50	R\$ 259,60	44 VINHETAS	R\$ 10.708,50	
		22 BREAKS	R\$ 14.273,00			22 BREAKS	R\$ 5.711,20
		66 TOTAL	R\$ 24.981,50			66 TOTAL	R\$ 16.419,70
CIDADE ALERTA NACIONAL	R\$ 662,00	52 VINHETAS	R\$ 12.909,00	R\$ 264,80	52 VINHETAS	R\$ 12.909,00	
		28 BREAKS	R\$ 17.210,00			28 BREAKS	R\$ 6.804,80
		78 TOTAL	R\$ 30.119,00			78 TOTAL	R\$ 19.713,80
CIDADE ALERTA LOCAL	R\$ 597,00	44 VINHETAS	R\$ 9.850,50	R\$ 238,80	44 VINHETAS	R\$ 9.850,50	
		22 BREAKS	R\$ 13.134,00			22 BREAKS	R\$ 5.265,60
		66 TOTAL	R\$ 22.984,50			66 TOTAL	R\$ 15.104,10
98 TALKS	R\$ 597,00	44 VINHETAS	R\$ 9.850,50	R\$ 238,80	44 VINHETAS	R\$ 9.850,50	
		22 BREAKS	R\$ 13.134,00			22 BREAKS	R\$ 5.265,60
		66 TOTAL	R\$ 22.984,50			66 TOTAL	R\$ 15.104,10
JORNAL DA RECORD	R\$ 2.947,00	44 VINHETAS	R\$ 57.466,50	R\$ 1.178,80	44 VINHETAS	R\$ 57.466,50	
		22 BREAKS	R\$ 28.735,00			22 BREAKS	R\$ 11.453,60
		78 TOTAL	R\$ 86.199,75			78 TOTAL	R\$ 68.959,80
REIS	R\$ 3.992,00	44 VINHETAS	R\$ 65.868,00	R\$ 1.596,80	44 VINHETAS	R\$ 65.868,00	
		22 BREAKS	R\$ 87.824,00			22 BREAKS	R\$ 35.129,60
		66 TOTAL	R\$ 153.692,00			66 TOTAL	R\$ 100.997,60
JESUS	R\$ 3.195,00	44 VINHETAS	R\$ 52.717,50	R\$ 1.278,00	44 VINHETAS	R\$ 52.717,50	
		22 BREAKS	R\$ 26.359,70			22 BREAKS	R\$ 10.543,50
		66 TOTAL	R\$ 79.077,25			66 TOTAL	R\$ 63.261,00
A GRANDE CONQUISTA	R\$ 2.651,00	81 VINHETAS	R\$ 60.641,63	R\$ 1.060,40	81 VINHETAS	R\$ 60.641,63	
		30 BREAKS	R\$ 79.530,00			30 BREAKS	R\$ 31.812,00
		91 TOTAL	R\$ 140.171,63			91 TOTAL	R\$ 92.453,63
SÉRIE PREMIUM	R\$ 1.432,00	17,32 VINHETAS	R\$ 9.300,84	R\$ 572,80	17,32 VINHETAS	R\$ 9.300,84	
		8,66 BREAKS	R\$ 12.401,12			8,66 BREAKS	R\$ 4.960,45
		26 TOTAL	R\$ 21.701,96			26 TOTAL	R\$ 14.261,29
BRASIL CAMINHONEIRO	R\$ 620,00	8,66 VINHETAS	R\$ 2.013,45	R\$ 248,00	8,66 VINHETAS	R\$ 2.013,45	
		4,33 BREAKS	R\$ 1.008,73			4,33 BREAKS	R\$ 402,69
		13 TOTAL	R\$ 3.022,18			13 TOTAL	R\$ 2.416,14
CAMINHOS DE MINAS	R\$ 530,00	17,32 VINHETAS	R\$ 3.442,35	R\$ 212,00	17,32 VINHETAS	R\$ 3.442,35	
		8,66 BREAKS	R\$ 4.589,80			8,66 BREAKS	R\$ 1.835,92
		13 TOTAL	R\$ 8.032,15			13 TOTAL	R\$ 5.278,27
BALANÇO GERAL JUIZ DE FORA	R\$ 1.470,00	4,33 VINHETAS	R\$ 6.365,10	R\$ 588,00	4,33 VINHETAS	R\$ 6.365,10	
		13 TOTAL	R\$ 11.138,93			13 TOTAL	R\$ 7.319,87
		8,66 VINHETAS	R\$ 4.773,83			8,66 VINHETAS	R\$ 4.773,83
CINE AVENTURA	R\$ 489,00	4,33 BREAKS	R\$ 2.117,37	R\$ 195,60	4,33 BREAKS	R\$ 2.117,37	
		13 TOTAL	R\$ 3.705,40			13 TOTAL	R\$ 2.434,98
		8,66 VINHETAS	R\$ 6.209,22			8,66 VINHETAS	R\$ 6.209,22
REIS RESUMO	R\$ 1.912,00	4,33 BREAKS	R\$ 8.278,96	R\$ 264,80	4,33 BREAKS	R\$ 8.278,96	
		13 TOTAL	R\$ 14.488,18			13 TOTAL	R\$ 7.355,80
		8,66 VINHETAS	R\$ 3.192,29			8,66 VINHETAS	R\$ 3.192,29
SÉRIE DE SÁBADO	R\$ 983,00	4,33 BREAKS	R\$ 4.256,39	R\$ 1.178,80	4,33 BREAKS	R\$ 4.256,39	
		13 TOTAL	R\$ 7.448,68			13 TOTAL	R\$ 8.296,50
		8,66 VINHETAS	R\$ 3.442,35			8,66 VINHETAS	R\$ 3.442,35
RECORD KIDS	R\$ 530,00	8,66 BREAKS	R\$ 13.780,00	R\$ 212,00	8,66 BREAKS	R\$ 13.780,00	
		26 TOTAL	R\$ 17.222,35			26 TOTAL	R\$ 8.954,35
		8,66 VINHETAS	R\$ 3.699,65			8,66 VINHETAS	R\$ 3.699,65
CINE MAIOR	R\$ 1.130,00	4,33 BREAKS	R\$ 4.892,90	R\$ 452,00	4,33 BREAKS	R\$ 4.892,90	
		13 TOTAL	R\$ 8.562,58			13 TOTAL	R\$ 5.626,84
		8,66 VINHETAS	R\$ 6.218,96			8,66 VINHETAS	R\$ 6.218,96
HORA DO FARO	R\$ 1.915,00	4,33 BREAKS	R\$ 8.291,95	R\$ 766,00	4,33 BREAKS	R\$ 8.291,95	
		13 TOTAL	R\$ 14.590,91			13 TOTAL	R\$ 9.535,74
		8,66 VINHETAS	R\$ 6.079,32			8,66 VINHETAS	R\$ 6.079,32
CANTA COMIGO 30"	R\$ 1.872,00	4,33 BREAKS	R\$ 8.105,76	R\$ 748,80	4,33 BREAKS	R\$ 8.105,76	
		13 TOTAL	R\$ 14.185,08			13 TOTAL	R\$ 9.321,62
		8,66 VINHETAS	R\$ 6.079,32			8,66 VINHETAS	R\$ 6.079,32
DOMINGO ESPETACULAR	R\$ 2.714,00	4,33 BREAKS	R\$ 11.751,62	R\$ 1.085,60	4,33 BREAKS	R\$ 11.751,62	
		13 TOTAL	R\$ 20.565,34			13 TOTAL	R\$ 13.594,36
		8,66 VINHETAS	R\$ 6.079,32			8,66 VINHETAS	R\$ 6.079,32
CÂMERA RECORD	R\$ 2.052,00	4,33 BREAKS	R\$ 8.885,16	R\$ 820,80	4,33 BREAKS	R\$ 8.885,16	
		13 TOTAL	R\$ 15.549,03			13 TOTAL	R\$ 10.217,93
		8,66 VINHETAS	R\$ 3.273,48			8,66 VINHETAS	R\$ 3.273,48
SÉRIE DE DOMINGO	R\$ 1.008,00	4,33 BREAKS	R\$ 4.364,84	R\$ 403,20	4,33 BREAKS	R\$ 4.364,84	
		13 TOTAL	R\$ 7.638,12			13 TOTAL	R\$ 5.019,34
		8,66 VINHETAS	R\$ 3.273,48			8,66 VINHETAS	R\$ 3.273,48

30"

ESQUEMA	TAXA DE CONVERSÃO %
02 VINHETAS CUSTOMIZADAS	0,375
01 COMERCIAL DE 30"	1

10"

ESQUEMA	TAXA DE CONVERSÃO %
02 VINHETAS CUSTOMIZADAS	0,375
01 COMERCIAL DE 10"	1



JUN.2023





CRENCIAMENTO n° 004/2023– SECOM

Processo Eletrônico n° 12.177/2023

ANEXO III - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura de Juiz de Fora
Comissão de Seleção e Credenciamento

Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (razão social e de fantasia, se houver), CNPJ n° _____, com sede em _____, telefone _____, celular _____ e e-mail _____, responsável pela publicação e veiculação da _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos.

Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.

Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o Município de Juiz de Fora, razão pela qual assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da Empresa)
(CPF da pessoa física ou Razão Social e CNPJ/MF da Empresa)
(Endereço / endereço eletrônico).

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

CRENCIAMENTO nº 004/2023– SECOM

Processo Eletrônico nº 12.177/2023

ANEXO IV -

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Juiz de Fora, de de 2023.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

CRENCIAMENTO nº 004/2023– SECOM

Processo Eletrônico nº 12.177/2023

ANEXO V -

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, participante do **Credenciamento nº 004/2023, Processo Administrativo Eletrônico nº 12.177/2023**, manterá, em Juiz de Fora, durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do Credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2023.

(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

CRENCIAMENTO n° 004/2023– SECOM

Processo Eletrônico n° 12.177/2023

ANEXO VI -

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz e, não emprega menor de quatorze anos em qualquer condição.

Declara, ainda, empregar menores, com idade entre quatorze a dezesseis anos na condição de aprendiz.

Juiz de Fora, _____, _____ de 2023.

(Local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

(Observação: somente inserir o segundo parágrafo se o mesmo corresponder à realidade da credenciada)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

CRENCIAMENTO n° 004/2023– SECOM

Processo Eletrônico n° 12.177/2023

ANEXO VII -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob n°, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Credenciamento n° 004/2023**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CRENCIAMENTO nº 004/2023– SECOM

Processo Eletrônico nº 12.177/2023

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ JUIZ DE FORA E A
EMPRESA _____, EMISSORAS DE TELEVISÃO, COM
VISTAS À VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DE CARÁTER
INFORMATIVO E EDUCATIVO, PARA A PREFEITURA DE JUIZ DE FORA.**

O Município de Juiz de Fora, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Margarida Salomão**, com interveniência da Secretaria de Comunicação Pública, pelo seu Secretário, **Márcio de Oliveira Guerra**, doravante denominada **MUNICÍPIO** e a empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, pelo seu representante infra-assinado, Sr.(a) _____, CPF _____, RG nº _____, expedida pela _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o **Credenciamento nº 004/2023, Processo nº _____** firmam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Contratação de sociedades empresárias **emissoras de Televisão** com canal aberto, que sejam geradoras – comerciais ou educativas – e que possuam sinal de transmissão no Município de Juiz de Fora, **com conteúdo local**.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. Prestação de serviços de veiculação por emissoras de Televisão com canal aberto, que sejam geradoras – comerciais ou educativas – e que possuam sinal de transmissão no Município de Juiz de Fora, **com conteúdo local** para veiculação de vídeos institucionais da Prefeitura de Juiz de Fora, com abrangência local, para a prestação de serviços de veiculação através de inserções de atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do Município de Juiz de Fora, objetivando levar à população da cidade, conteúdo informativo e educativo e de orientação social, destinados a informar aos munícipes sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela Prefeitura de Juiz de Fora, em conformidade com este contrato.

2.2. A publicidade deverá ser inserida em espaços a serem definidos pela Secretaria de Comunicação Pública, conforme a demanda e a disponibilidade de programação da empresa.

2.2.1. A publicidade institucional deverá ser veiculada de acordo com o planejamento de mídia elaborado pela Secretaria de Comunicação Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria de Comunicação Pública.

3.2 - As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as empresas, emissoras de televisão, de acordo com a demanda e planejamento de mídia realizado pela Secretaria de Comunicação Pública.

3.2.1 – A mídia da publicidade institucional será fornecida pela Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura de Juiz de Fora.

3.2.2 – Constará na ordem de serviço o número de inserções e dias das veiculações da publicidade institucional, especificados no contrato, após o credenciamento.

3.3 - Para a elaboração do planejamento, as empresas emissoras de televisão deverão apresentar, junto com o pedido de credenciamento, sua tabela oficial de preços, a qual deverá ser a praticada durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) O Edital de Credenciamento nº 004/2023 e seus anexos.
- b) O Pedido de Credenciamento da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O presente contrato tem o valor global de R\$,() para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, de acordo com a demanda da CONTRATANTE, observados os valores unitários e totais contratados a cada pedido de inserção.

5.2. Os valores referidos no item 5.1 são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as demais despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.2.1 - Durante a execução contratual, objetivando a preservação do erário e o interesse público, a Prefeitura **admitirá a prática de preços diferentes da Tabela apresentada pela Empresa, SEMPRE A MENOR, não se admitindo cobrança de valores acima daqueles credenciados e, aplicando-se o desconto de agência no total final de cada pedido de inserção.**

5.3. Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias nºs 1.24.131.0001.2055.0000 - 3.3.9.0.3.9 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, da Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura de Juiz de Fora, além de dotações das Secretarias Municipais da Administração Direta e Indireta, que queiram veicular mídias de cunho institucional, desde que haja a descentralização de créditos para a execução pela SECOM.



5.4. O Município pagará mensalmente, à Contratada, somente o valor correspondente aos serviços autorizados dentro de cada mês.

5.5. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

5.6. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

5.7. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **5.6** ou da prestação dos serviços em desacordo com as especificações e demais exigências da contratação, fica o Município, autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no contrato.

5.8. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejam o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

5.11. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer nota fiscal/fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.12. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

5.13. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de quaisquer naturezas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

5.14. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

5.14.1. As retenções de Imposto de Renda na Fonte, da Contribuição Previdenciária e ISSQN serão feitas em conformidade com o disposto nas instruções normativas/manuais disponibilizados no site da Prefeitura de Juiz de Fora, na página do Controle Interno: link: <http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/cgm/legislacao.php>.

CLÁUSULA SEXTA **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, encerrando-se quando da data de expiração do Edital,

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à



Prefeitura/Subsecretaria de Licitações e Compras e Secretaria de Comunicação Pública, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

7.2. Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços

7.3. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

7.4. Assistir à Secretaria de Comunicação Pública em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

7.5. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive, garantindo os preços apresentados, pelo período de vigência do edital.

7.6. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

7.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.8. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

CLÁUSULA OITAVA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Proporcionar à contratada condições para a fiel execução do objeto contratado.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

8.3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.5. Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estipuladas no contrato.

8.7. A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão e, especialmente nos casos omissos, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos do Direito Público.

9.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CONTRATADA, direito a qualquer reclamação ou indenização.

9.3. Das condições de execução:

9.3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

9.3.2. A CONTRATANTE poderá suspender, quando julgar conveniente, a execução total ou parcial dos serviços, comunicando previamente à CONTRATADA, num prazo não inferior a 03 (três) dias úteis.

9.3.3. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste contrato.

9.3.4. O representante deverá possuir o conhecimento e a capacidade necessários para responder pela CONTRATADA, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o objeto contratual.

9.3.5. Para fins de comunicação com o seu representante a CONTRATADA informará à CONTRATANTE número de telefone ou outro meio de contato igualmente eficaz.

9.4. Da alteração do Contrato:

9.4.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, apresentadas as devidas justificativas.

9.5. Da inexecução e rescisão do Contrato:

9.5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

d) A qualquer tempo poderá ser apresentada denúncia do Contrato pela CONTRATADA, obedecida a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a interrupção dos serviços.

9.5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5.3. Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço dos serviços estipulados neste contrato, devido em face dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

9.5.4. Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial, dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas no item 10.2 deste contrato.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Contratada, injustificadamente, por 03(três) dias de atraso, ou mais, desistir da contratação ou ainda, der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

10.4. A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

10.5. A execução dos serviços em desacordo com as especificações previstas neste contrato também ocasionará a incidência da multa prevista no item 10.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá à inexecução do serviço.

10.6. As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. O pagamento das multas aplicadas não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

10.8. As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Prefeitura, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Comunicação Pública através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. Ao fiscalizador da CONTRATANTE é assegurado o direito de realizar visitas de avaliações nas instalações da CONTRATADA e checar a eficiência dos serviços prestados com a finalidade de acompanhar a fiel execução deste contrato.

12.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata o item 12.1 não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

12.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de Direito Público, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.3. Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.5. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.6. A CONTRATANTE, conquanto caiba à CONTRATADA supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações.

13.7. A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.8. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.10. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.11. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.

13.12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

13.13. A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

13.14 - As Partes, neste ato, declaram que têm pleno conhecimento de todos os termos da Lei Anticorrupção Brasileira (Lei no 12.846/13).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes contratantes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Juiz de Fora, data da última assinatura.

Contratada

MÁRCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Secretário de Comunicação Pública

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF

Processo:

CRENCIAMENTO nº 004/2023– SECOM

Processo Eletrônico nº 12.177/2023

ANEXO IX -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E PESSOAL TÉCNICO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa,
CNPJ, participante do Credenciamento nº 004/2023, Processo
Eletrônico nº 12.177/2023, possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a
execução do serviço, objeto do Credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2023.

(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE0B-5233-7E50-9CE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MÁRCIO DE OLIVEIRA GUERRA (CPF 284.XXX.XXX-49) em 10/08/2023 15:54:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PEDRO BRASIL SILVA (CPF 016.XXX.XXX-80) em 10/08/2023 16:09:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/CE0B-5233-7E50-9CE9>